

## CONVÊNIO Nº 009 / 2017

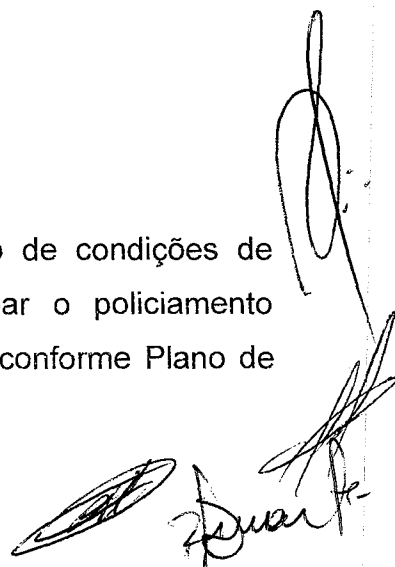
### CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS 18ª CIA PM IND MAT E O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/ MG.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais/18ª Cia PM Ind MAT**, entidade de direito público, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 944 - Centro, Poços de Caldas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo Tenente Coronel PM Alexandre José da Silva, Comandante da 18ª Cia PM Ind MAT, inscrito no CPF sob o nº 751.561.806-04 e portador da Carteira de Identidade nº M-5.138.227 - SSP/MG, conforme delegação contida no Decreto Estadual nº 36.885, de 23 de maio de 1995, e Resolução 4.234 de 11 de dezembro de 2012, no que couber, doravante denominada **PMMG**, e o **Município de Delfinópolis MG**, entidade de direito público, com sede na Praça Manoel Leite Lemos, nº 115, bairro Centro, em Delfinópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 17.894.064/ 0001-86, neste ato representado pela sua titular, Prefeito Municipal, Fernando José Pinto, inscrito no CPF. sob nº 214.538.336-91, portador da Carteira de Identidade n.º M-769.090 - SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21Jun93 e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### Do Objeto

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ambiental e de mananciais no Município de Delfinópolis / MG, conforme Plano de Trabalho deste instrumento.



## CLÁUSULA SEGUNDA

### Das Responsabilidades

#### 2.1 - DO MUNICÍPIO

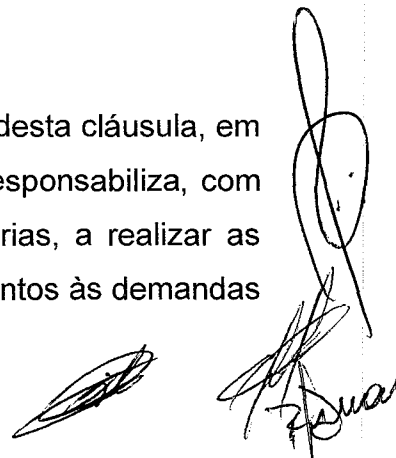
- 2.1.1 Apoiar a **PMMG**, por meio de repasse de material, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;
- 2.1.2 Providenciar o repasse de material conforme previsto no plano de trabalho anexo a este instrumento;
- 2.1.3 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;
- 2.1.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia deste convênio, por meio do seu preposto;

#### 2.2 - DA PMMG

- 2.2.1 Utilizar os recursos materiais repassados, por do 3º Gp Mamb/3º Pel Esp/18ª Cia Ind MAT, no município de Delfinópolis/MG, conforme acordado no plano de trabalho;
- 2.2.2 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar o policiamento Ambiental e de mananciais, no município de Delfinópolis/ MG, de acordo com a legislação vigente;
- 2.2.3 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;
- 2.2.4 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia deste convênio, através de seu preposto;
- 2.2.5 Publicar o extrato deste convênio no Diário Oficial de Minas Gerais.

#### 2.3 - DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores, desta cláusula, em contrapartida aos recursos oriundos do Município, a **PMMG** se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimentos às demandas apresentadas pelo **Município**:



- 2.3.1 Palestras na área de Meio Ambiente, dentre outros assuntos pertinentes;
- 2.3.2 Campanhas educativas de Meio Ambiente à comunidade local e nas escolas;
- 2.3.3 Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-las ao **MUNICÍPIO**, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenentes, observadas as instruções específicas da Diretoria de Finanças – DF da **PMMG**.

## CLÁUSULA TERCEIRA


### Do Preposto

3.1 Como prepostos ficam nomeados pelo município o **Secretário de Administração da Prefeitura de Delfinópolis /MG**, e pela **PMMG**, o comandante do 3º Gp Mamb/3º Pel Esp/18ª Cia Ind MAT.

3.2 Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

- a) Primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- b) Acompanharem toda execução da avença;
- c) Primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;
- d) Proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
- e) Proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso.
- f) Comunicarem imediatamente à autoridade que o designou sobre o seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade.
- g) Avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do cronograma de execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenentes.

3.3 Caberá ao preposto da **PMMG** ainda o seguinte:



- a) Produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
- b) Providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
- c) Instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### Do Valor

- 4.1 O valor do presente termo de convênio está estimado em R\$ 43.200 (quarenta e três mil e duzentos reais), devendo ser gasto pelo MUNICÍPIO R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e executado pela PMMG R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) a título de contrapartida em serviço;
- 4.2 O valor total do presente termo de convênio é o valor estimativo a ser gasto pelo **MUNICÍPIO** acrescido do valor a ser executado pela **PMMG** a título de contrapartida da PMMG;

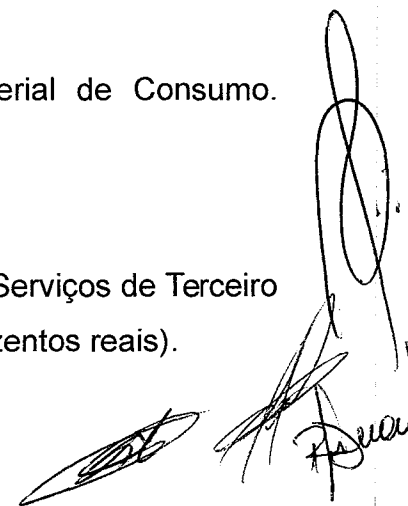
#### CLÁUSULA QUINTA

##### Das Dotações Orçamentárias

5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias do **MUNICÍPIO** e da **PMMG**, constantes do Plano de Trabalho, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

5.2 As dotações orçamentárias do MUNICÍPIO são as seguintes:

- a) 02.01.02.01.05.181.0057.02.1400 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha n.º 28. Valor R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
- b) 02.01.02.01.05.181.0057.02.1400 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. Ficha n.º 29. Valor R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).



## **CLÁUSULA SEXTA**

### **Da Vigência**

Este convênio terá vigência a partir da data da sua publicação, com término em 31/12/2020, podendo ser prorrogado de comum acordo entre os convenientes, através de termo aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **Da liberação dos Materiais**

A liberação dos recursos materiais será efetuada conforme Cronograma de Repasse, constante do Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **Da Denúncia/rescisão**

8.1 Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

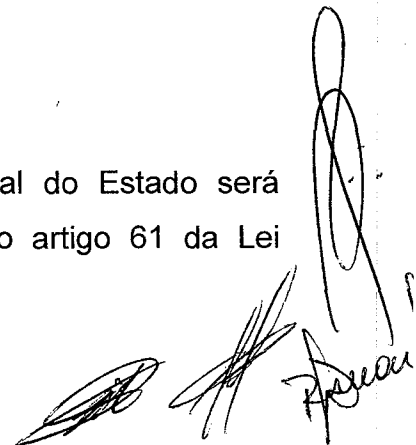
8.2 Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de forma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável.

8.3 Ocorrendo a denúncia ou rescisão deste convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

## **CLÁUSULA NONA**

### **Da publicação**

A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela PMMG nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.



## CLÁUSULA DÉCIMA

### Das disposições gerais

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas deste ajuste;

10.2 Os convenientes, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente as testemunhas abaixo identificadas.

Delfinópolis / MG, 24 de Fevereiro de 2017.

  
ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA, TEN CEL PM  
COMANDANTE

  
FERNANDO JOSÉ PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

#### TESTEMUNHAS:

- 1) NOME: Cláudio Mues Barbosa  
CPF: 153392348-51 RG: M- 8996859
- 2) NOME: Rubens José Duarte  
CPF: 031051416-93 RG: M- 8.854.631

# PLANO DE TRABALHO

AO CONVÊNIO N° 009 / 2017 – Prefeitura Municipal

## 1 - DADOS CADASTRAIS: PMMG

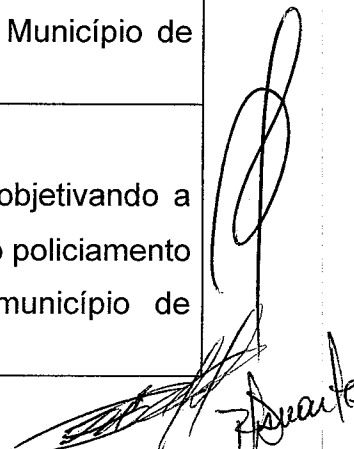
<b>ENTIDADE:</b> Polícia Militar de Minas Gerais		<b>CNPJ:</b> 16.695.025/0001-97
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Marechal Deodoro, 944 – Centro – Poços de Caldas/MG		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Alexandre José da Silva		<b>CPF:</b> 751.561.806-04
<b>CI:</b> M-5.138.227 - SSP/MG	<b>CARGO:</b> Ten Cel PM	<b>FUNÇÃO:</b> Comandante da 18ª Cia Ind MAT

## 2 - DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO

<b>ENTIDADE:</b> Município de Delfinópolis/MG		<b>CNPJ:</b> 17.894.049/0001-38
<b>ENDEREÇO:</b> Praça Manoel Leite Lemos nº 115, bairro Centro, CEP: 37.910-000 - Delfinópolis/MG.		
<b>NOME RESPONSÁVEL:</b> Fernando Jose Pinto		<b>CPF:</b> 214.538.336-91
<b>CI:</b> M-769.090 - SSP/ MG	<b>CARGO:</b> Chefe Executivo	<b>FUNÇÃO:</b> Prefeito Municipal

## 3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

<b>TÍTULO DO PROJETO:</b> Aprimoramento da fiscalização ambiental no Município de Delfinópolis/MG	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> Início: FEV/2017. Termino: 31 de DEZEMBRO 2020.
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento Ambiental e de mananciais no Município de Delfinópolis/ MG, por meio de repasse de material a PMMG.	
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:</b> Necessidade de investimento logístico na Preservação Ambiental, objetivando a aquisição de materiais e serviços necessários ao desenvolvimento do policiamento de meio ambiente, para aprimorar a qualidade de vida no município de Delfinópolis/ MG.	



#### 4 – PLANO DE APLICAÇÃO/ANO (R\$ x 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		VALOR CONCEDENT E	VALOR PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
<b>MUNICIPIO</b>			
3.3.90.30.26	Aquisição de combustíveis e lubrificantes	R\$ 28.000,00	R\$ 7.200,00
3.3.90.30.05	Fornecimento de material de Escritório	R\$ 4.000,00	
3.3.90.30.17	Fornecimento de Material de Limpeza	R\$ 2.000,00	
	Suprimento de Informática	R\$ 2.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 36.000,00</b>	
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 43.200,00</b>

#### 5. CRONOGRAMA DE REPASSE DE MATERIAL

##### 5.1 Referente ao ano de 2017

##### 5.1.1 MUNICÍPIO:

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
02 a 12	-	-	900,00	900,00	900,00	900,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
02 a 12	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00

##### 5.1.2 PMMG – Realização da contrapartida de acordo com item 2.3 cláusula Segunda:

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
02 a 12	-	-	180,00	180,00	180,00	180,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
02 a 12	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00

##### 5.2: Referente aos anos de 2018, 2019, 2020

##### 5.2.1 MUNICÍPIO:

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
02 a 12	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
02 a 12	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00



## 5.2.2 PMMG – Realização da contrapartida de acordo com item 2.3 cláusula

Segunda:

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
02 a 12	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
02 a 12	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00

## 6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da **PMMG**, declaro para fins de prova junto ao Município de Delfinópolis/MG, para efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos desse **MUNICÍPIO**, na forma prevista neste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Poços de Caldas/MG, 24 de Fevereiro de 2017,

  
**ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA, TEN CEL PM**  
**Comandante da 18ª CIA PM IND MAT**

## 7. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Aprovado!

Delfinópolis / MG, 24 de Fevereiro de 2017,

  
**FERNANDO JOSÉ PINTO**  
**Prefeito Municipal de Delfinópolis / MG**

